



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE AURELINO LEAL
ESTADO DA BAHIA
CGC/CNPJ: 16.137.291/0001-02

DECRETO FINANCEIRO Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

APROVA o Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD) de todas as ações orçamentárias dos órgãos, entidades e fundos que compõem a Administração Pública Municipal, integrante dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social para o Exercício Financeiro de 2024, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AURELINO LEAL, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 671/2023, de 24 de julho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2024.

CONSIDERANDO, ainda, o artigo 6º da Lei nº 680/2023, de 12 de dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2024,

CONSIDERANDO, por fim, os termos dos artigos 6º e 7º da Portaria Interministerial nº 163/2001 da Secretaria do Tesouro Nacional/Ministério da Fazenda e da Secretaria do Orçamento Federal/Ministério do Orçamento, Planejamento e Gestão.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DO QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (QDD)

Art. 1º O Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD) de todas as ações orçamentárias dos órgãos, entidades e fundos que compõem a Administração Pública Municipal, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social para o Exercício Financeiro de 2024 são os descritos no **Anexo I** deste Decreto.

§ 1º Os Quadros de Detalhamentos das Despesas de que trata o *caput* são compostos pelas programações de trabalhos de cada órgão, entidade ou fundo, e contêm as seguintes especificações:

- I** – a esfera fiscal;
- II** – a função de governo e a subfunção de governo;
- III** – o programa de trabalho e as suas respectivas ações governamentais;
- IV** – a natureza de despesa;
- V** – o sub-elemento de despesa;
- VI** – as fontes de recursos.

§ 2º A Esfera Fiscal determina se a programação de trabalho integra o Orçamento Fiscal ou a Seguridade Social.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE AURELINO LEAL

ESTADO DA BAHIA

CGC/CNPJ: 16.137.291/0001-02

§ 3º Os conceitos de função de governo, subfunção, programa de trabalho, ação governamental, projeto, atividades e operações especiais são os definidos pela Portaria nº 42/1999 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 4º As naturezas de despesas são aquelas definidas pela Portaria Interministerial nº 163/2001 da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria do Orçamento Federal.

§ 5º O desdobramento do sub-elemento de despesa estão definidos pela Resolução TCM nº 1282/09 e 1293/2010 e posteriores alterações.

§ 6º A metodologia aplicada na formação da codificação das fontes de recursos baseia-se na Portaria Conjunta nº 02, de 06 de agosto de 2009, da Secretaria do Tesouro Nacional/Ministério da Fazenda e da Secretaria do Orçamento Federal/Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e pela Resolução TCM nº 1282/09 e 1293/2010 e posteriores alterações.

CAPÍTULO II

DAS FONTES DE RECURSOS PREVISTOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2024

Art. 2º Os códigos e as denominações das fontes de recursos previstos para o exercício de 2024 são os constantes do **Anexo II** deste Decreto.

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS PARA MODIFICAÇÃO DAS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O ANO DE 2024.

Art. 3º As modificações das categorias de programação orçamentária dos Quadros de Detalhamentos das Despesas (QDD) das ações dos órgãos, entidades e fundos integrantes do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social para o exercício de 2024 poderão ser promovidas mediante ato normativo do Chefe do Poder Executivo, responsável pela gestão do sistema de execução do orçamento do Município.

Art. 4º As modificações de que trata o art. 3º deste Decreto deverão ser operacionalizadas junto ao sistema de execução do orçamento do Município de AURELINO LEAL, cujo gerenciamento ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a editar os atos normativos necessários ao fiel cumprimento deste Decreto, observado o disposto na Lei nº 680/2022, de 12 de dezembro de 2023.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

AURELINO LEAL, 02 de janeiro de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL